

LEI Nº 10.743, de 1º de setembro de 2009



**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE A DESAFETAR DA DESTINAÇÃO DE USO COMUM DO POVO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DO LOTEAMENTO PORTO SECO, OS EQUIPAMENTOS URBANOS E OS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE QUE TRATA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de uso comum do povo os equipamentos urbanos e os logradouros públicos descritos abaixo:

I - Avenida 1928, da Avenida 1929 (Avenida Plínio Kroeff) até a Avenida 1944 (Avenida Willy Eugênio Fleck); Avenida 1935, trecho entre a Avenida 1928 e a Avenida 1943 e o trecho entre a Avenida 1943 e a Avenida Willy Eugênio Fleck; Rua 1933, trecho entre a Avenida 1928 e a Avenida 1943 e a Avenida Willy Eugênio Fleck; Avenida Plínio Kroeff, canteiro central e via de pista dupla (lado ímpar), no sentido sul-norte do Loteamento; Avenida 1930; Avenida 1943, trecho da Avenida Plínio Kroeff até a Avenida Willy Eugênio Fleck; Rua 1934; Rua 1926; Rua 1936; Rua 1937; Rua 1938; Rua 1939; Rua 1940; Rua 1941; e Rua 1945;

II - Praças 1925 e 1942;

III - Parque 1947;

IV - passagens de pedestres; e

V - Jardins Públicos 1, 2, 3 e 1948.

**Art. 2º** Os equipamentos urbanos e os logradouros públicos passarão a integrar as áreas reparceladas pela alteração do traçado urbanístico do Loteamento Porto Seco, conforme distribuição espacial e destinação de uso, definidas no Anexo I da Lei Complementar nº 324, de 25 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de setembro de 2009.

JOSÉ FOGAÇA  
Prefeito

IDENIR CECCHIM  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

Registre-se e publique-se.

VIRGÍLIO COSTA  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, em exercício